



## TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP) COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO AMPLA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS- PA.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam o Sistema de Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes para manutenção de veículos utilizados nas atividades laborais do município de Curionópolis.

### 2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a realização de licitação destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS- PA, conforme especificações e quantidades estimadas indicadas neste Termo de Referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se faz necessária para manter a manutenção e o adequado funcionamento de bens públicos, com a finalidade de um melhor desempenho em sua utilização, tanto por servidores municipais, quanto aos munícipes. Considerando Inc. XXI. Art. 37 da Constituição Federal de 1988; Considerando que o município não dispõe da matéria em epígrafe, faz-se necessária a realização de procedimento para a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto pretendido.

3.1.1 A quantidade solicitada no item 7.1 deste Termo de Referência, está justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos participantes desse processo, sendo a soma total das solicitações apresentadas por cada entidade interessada na participação.

3.2 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos produtos praticado com pesquisa realizadas em Bancos de Preços, conforme acostado no processo administrativo, mediante pesquisa de mercado realizada por técnicos da Secretaria de Administração de Curionópolis, com objetivo de apurar a média de preço descritos neste Termo de Referência. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.



## Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



3.3 Além do exposto acima, a utilização da licitação pela forma de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo dos produtos.

### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Imputa-se o processo através de contratação por item.

### 5 - METODOLOGIA

5.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, também pelo Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

Ressalta-se a opção pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 pelo fato de o Município de Curionópolis - PA ainda estar em fase de Regulamentação da nova lei de licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### 6 - DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1 **Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.**

6.2 **Órgãos participantes:** Secretaria Municipal de Educação.

### 7 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS

7.1 O Registro de Preços para eventuais aquisições de óleos lubrificantes para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano com participação da Secretaria Municipal de Educação do município de Curionópolis- PA, tendo como Gerenciador da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, terá como objetivo a aquisição dos itens conforme as especificidades de cada produto descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 15046-A W46		50	LITRO	52,860	2633,35
02	ÓLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL 85W/140		60	LITRO	43,750	2625,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15 W-40 CI (11) PARA MOTOR À DIESEL		60	LITRO	35,370	2122,50
04	ÓLEO LUBRIFICANTE EMBREAGEM DOT 04		60	LITRO	45,000	2700,00
05	ADITIVO CONCENTRADO - 1L		100	LITRO	23,250	2325,00
06	ARLA 32 BALDE 20 L		150	BALDE	144,000	21600,00
07	GRAXA PARA CHASSIS - BALDE 20KG		50	BALDE	529,500	26475,00
08	GRAXA PARA ROLAMENTO - BALDE 20KG		50	BALDE	751,250	37562,50
09	ÓLEO 15W40 1L, PARA GASOLINA		80	LITRO	34,000	2720,00
10	ÓLEO 2 TEMPOS - FRASCO 500ML		250	FRASCO	24,470	6118,75
11	OLEO 20W50 20L		40	BALDE	633,000	25320,00
12	OLEO 4T 20W50 1L		25	LITRO	32,750	818,75



## Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



13	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO 1 LITRO		30	LITRO	47,500	1425,00
14	ÓLEO 68 20 L		200	BALDE	450,700	90150,00
15	ÓLEO DE FREIO DOT 4, FRASCO DE 500ML		120	FRASCO	32,000	3840,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W-40 BALDE 20L		240	BALDE	503,750	120900,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 15046-A W46. BALDE 20L		30	BALDE	846,660	25400,01
18	ÓLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL 85W/140. BALDE 20L		30	BALDE	732,500	21975,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE EMBREAGEM DOT 04. BALDE 20L		5	BALDE	576,660	2883,34
20	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL CAIXA DE MARCHA 85 W/140. BALDE 20 L		30	BALDE	737,500	22125,00
21	ÓLEO 10W30. BALDE 20L		100	BALDE	719,750	71975,00

Total R\$: 493.694,20

7.2 Nos termos da lei, a Administração não será obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com a necessidade dos órgãos.

### 8 – DA FORMA DE ENTREGA

8.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada podendo ser em até 8 (oito) dias corridos, conforme necessidade de cada órgão requisitante a partir do recebimento da ordem de compra.

8.1.1. As entregas ocorrerão diretamente nas Secretarias requisitantes dentro do prazo estabelecido no item 8.1 deste Termo de Referência.

8.1.2. O prazo previsto no item 8.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

8.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham às especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, e, sendo caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

8.3. A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da marca registrada, qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

8.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.6. A Ordem de Fornecimento conterá a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico SRP, da Ata de Registro de Preços ou do contrato,



## Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

8.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

8.8. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

8.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

8.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitantes, discriminadas em cada "Ordem de Fornecimento".

8.11. O quantitativo total é estimativo e representa a previsão das Secretarias requisitantes para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

8.12. A existência de preços registrados não obriga o Município de Curionópolis a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

8.13. O horário para a entrega será de 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs, no endereço informado na Ordem de Fornecimento.

8.14. Nas embalagens dos produtos deverá constar a data de validade bem como o registro do fabricante.

### 9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA e atesto do Setor Competente de cada Secretaria requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada em seu nome.

9.2 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta no portal de [compraspublicas.com.br](http://compraspublicas.com.br). ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



## Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Constatando-se, por qualquer um dos meios referidos no item 9.5, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo fiscal do contrato.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

9.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao portaldecontapublicas.com.br e demais sítios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.



9.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Durante a vigência da Ata ou Contrato, a execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado por cada um dos órgãos participantes, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;

10.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:

10.3.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os fornecimentos em desacordo com as condições ajustadas;

10.3.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

10.3.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

10.3.4 Fixar, quando houver, prazo para a conclusão do fornecimento, considerado a natureza dos mesmos;

10.3.5 Recusar ou sustar quaisquer serviços ou fornecimento que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

10.3.6 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

10.3.7 Determinar a prioridade do fornecimento, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;



## Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



10.3.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste;

10.3.9 Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

10.3.10 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;

10.3.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

10.3.12. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo fiscal do contrato.

### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

### 12 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



## Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



### 12.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência da Ata ou do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

### 12.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 9.1 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

### **13 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado por cada Secretaria requisitantes, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

13.2. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e demais Secretarias requisitantes designarão formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

14.1.1 Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;

14.1.3 Apresentar documentação falsa;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do certame;

14.1.5 Não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;

14.1.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 Cometer fraude fiscal.

14.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

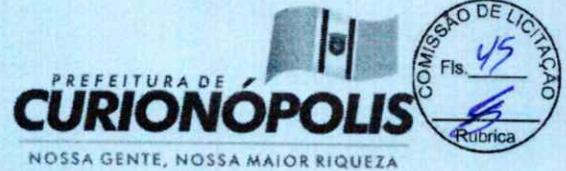
III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





**Secretaria Municipal de Obras  
e Desenvolvimento Urbano**



14.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

14.2.3 As sanções aplicadas serão registradas nos sítios eletrônicos dos órgãos competentes pela CONTRATANTE.

14.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada em sítio pertinentes a que se fizer jus.

14.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;

II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

14.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.5 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 14.4.

14.6 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

14.6.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

14.6.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

14.7 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;



**Secretaria Municipal de Obras  
e Desenvolvimento Urbano**



II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) inexecução total do contrato;
- b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

14.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 deste Termo de Referência;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;



h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

14.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

14.9.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

14.9.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.10 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

14.10.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.10.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;



## Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Titular do Órgão Demandante;

14.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

14.13 O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

14.13.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

### 15 - DA FONTE DE RECURSOS

15.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, transferências constitucionais e/ou eventuais convênios e alocadas em dotação orçamentária, que somente serão informadas no momento da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Federal nº 7.982/2013.

### 16 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Durante a vigência da Ata ou contrato, a execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado por cada um dos órgãos participantes, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 17 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e os Participantes as Secretarias relacionadas no Item 6.2 deste Termo de Referência.

17.1.1 A Secretaria Municipal de obras e Desenvolvimento Urbano será representada na figura do seu Secretário.



17.2 O Órgão Gerenciador poderá admitir adesões que não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços e ainda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Art. 22, Decreto Federal nº 7.982/2013).

## **18 - DA ADJUDICAÇÃO**

18.1 Será realizada por ITEM de acordo com a solicitação da entidade demandante.

## **19 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

19.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

## **20- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

## **21- REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCE**

21.1. Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.

21.2 Os lances serão realizados por item.

## **22 - MODO DE DISPUTA**

22.1. O modo de disputa desta licitação será ABERTO E FECHADO, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

22.2. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

## **23 - DO REAJUSTE**

23.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



23.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 O(s) produto(s) fornecido(s) deverá(ão) estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do(s) produto(s) sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

24.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

#### **25- DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO**

25.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item.

25.2 Os valores unitários poderão conter até 02 (duas) casas decimais.

25.3 O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, deverá conter até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.

#### **26- DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

26.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



26.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **27 - DA ESTIMATIVA**

27.1 Em se tratando de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e Secretarias participantes;

## **28 - JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

28.1 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

### **28.1.1 DECRETO Nº 7.892, DE 23 de Janeiro de 2013**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

28.1.2 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no DECRETO Nº 7.892, DE 23 de Janeiro de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;

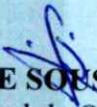


**Secretaria Municipal de Obras  
e Desenvolvimento Urbano**



- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

Curionópolis - PA, 23 de março de 2023.

  
**LUIS DE SOUSA LIMA**  
Secretário Municipal de Obras e Des. Urbano.  
Portaria 005/2021.



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TABELA COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP**

Quanto ao tipo de participação, na Tabela abaixo são usadas as seguintes abreviaturas:

- CP vincula ao Item – Cota Principal vinculado ao Item...
- CR vincula ao Item – Cota Reservada vinculado ao Item....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAÚLICO 15046-A W46	50	LITRO	52,660	2633,35	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
02	ÓLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL 85W/140	60	LITRO	43,750	2625,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15 W-40 CI (11) PARA MOTOR À DIESEL	60	LITRO	35,370	2122,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
04	ÓLEO LUBRIFICANTE EMBREAGEM DOT 04	60	LITRO	45,000	2700,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
05	ADITIVO CONCENTRADO - 1L	100	LITRO	23,250	2325,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
06	ARLA 32 BALDE 20 L	150	BALDE	144,000	21600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
07	GRAXA PARA CHASSIS - BALDE 20KG	50	BALDE	529,500	26475,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
08	GRAXA PARA ROLAMENTO - BALDE 20KG	50	BALDE	751,250	37562,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
09	ÓLEO 15W40 1L, PARA GASOLINA	80	LITRO	34,000	2720,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
10	ÓLEO 2 TEMPOS - FRASCO 500ML	250	FRASCO	24,470	6118,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11	OLEO 20W50 20L	40	BALDE	633,000	25320,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	OLEO 4T 20W50 1L	25	LITRO	32,750	818,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO 1 LITRO	30	LITRO	47,50	1425,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	ÓLEO 68 20 L	150	BALDE	450,70	67605,00	CP VINCULADA AO IDAM 15
15	ÓLEO 68 20 L	50	BALDE	450,70	22535,00	CR VINCLADA AO ITEM 14
16	ÓLEO DE FREIO DOT 4, FRASCO DE 500ML	120	FRASCO	32,00	3840,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W-40 BALDE 20L	180	BALDE	503,75	90675,00	CP VINCULADA AO IDAM 18
18	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W-40 BALDE 20L	60	BALDE	503,75	30225,00	CR VINCLADA AO ITEM 17
19	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAÚLICO 15046-A W46 BALDE 20L	30	BALDE	846,66	25400,01	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
20	ÓLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL 85W/140. BALDE 20L	30	BALDE	732,50	21975,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
21	ÓLEO LUBRIFICANTE EMBREAGEM DOT 04. BALDE 20L	5	BALDE	576,66	2883,34	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
22	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL CAIXA DE MARCHA 85 W/140. BALDE 20 L	30	BALDE	737,50	22125,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	ÓLEO 10W30. BALDE 20L	100	BALDE	719,75	71975,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
					<b>Total R\$</b>	<b>493.694,20</b>



**Secretaria Municipal de Obras  
e Desenvolvimento Urbano**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS- PA.

Declaro, para os devidos fins, que a contratação supracitada não comprometerá o Orçamento de 2023, em consonância com o artigo 16, I e II da Lei Complementar 101/2000, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e total compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Declaro ainda a existência de crédito orçamentário conforme a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

**PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2.089 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAS DE CONSUMO.

**SUBELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Ressalto que conforme o § 2º, Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, “*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*”.  
(Destaquei).

Curionópolis/PA, 23 de março de 2023.

  
**LUIS DE SOUSA LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras de Desenvolvimento Urbano.**  
**Portaria 005/2021**